



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM JQL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG 6024898014, CPF 551.155.940-72, domiciliado nesta Capital, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE**, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Paulo Afonso Oppermann, RG 7003386419, CPF 221.929.990-20, domiciliado nesta Capital; doravante denominados **CONTRATANTES**, e **JQL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 1560, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-010, e-mail: gerenciajql@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.334.078/0001-30, representada neste ato por Leandro Mesquita Porto, CPF 677.010.940-91, RG 4013888138, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023, instruído nos processos administrativos nº 24/1440-0012154-0 e 22/1440-0006995-5, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetos a ALTERAÇÃO dos postos de trabalho, modificando-se o item 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO E NO VALOR MENSAL DO CONTRATO

2.1 De acordo com a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 04/2023 e art. 65 da Lei Federal 8.666/93, altera-se o item 5.1 do Termo de Referência, compreendendo a supressão de 01 (um) Posto de Eletricista, 01 (um) Posto de Hidráulico e 01 (um) Posto de Servente de Obras, e a adição de 03 (três) Postos de Pedreiro.

2.1.1 A quantidade de postos de trabalho e os valores do contrato passam a ser conforme disposto na tabela abaixo:

Quadro Resumo Mensal						
Função	Cidade	Carga Horária	Dias da semana	Valor do Posto Unitário	Nº de Postos	Valor Total
Técnico em Telecomunicações	Porto Alegre	40 horas	seg-sexta	R\$ 7.951,58	2	R\$ 15.903,16
Marceneiro	Porto Alegre	40 horas	seg-sexta	R\$ 5.322,69	3	R\$ 15.968,06
Pedreiro	Porto Alegre	40 horas	seg-sexta	R\$ 5.323,09	5	R\$ 26.615,46
Eletricista	Porto Alegre	40 horas	seg-sexta	R\$ 5.693,06	2	R\$ 11.386,13
Hidráulico	Porto Alegre	40 horas	seg-sexta	R\$ 6.068,51	2	R\$ 12.137,02
Vidraceiro	Porto Alegre	40 horas	seg-sexta	R\$ 5.328,57	1	R\$ 5.328,57
Servente de obra	Porto Alegre	40 horas	seg-sexta	R\$ 4.393,30	3	R\$ 13.179,89
Pintor	Porto Alegre	40 horas	seg-sexta	R\$ 5.081,01	1	R\$ 5.081,01
Coordenador de serviços	Porto Alegre	40 horas	seg-sexta	R\$ 6.475,89	1	R\$ 6.475,89
TOTAL					20	R\$ 112.075,19

2.2 O valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 112.075,19 (cento e doze mil setenta e cinco reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA À EMPRESA E DO INÍCIO DOS EFEITOS

3.1 Os efeitos deste termo aditivo poderão iniciar apenas após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias da notificação à empresa, realizada em 13/11/2024, ou seja, a partir de 14/12/2024.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original, ficando ressalvado o direito de reajuste/repactuação, desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.

4.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2024.

CONTRATANTES

CONTRATADA

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul - IPE Prev

JQL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos do Rio Grande do Sul - IPE Saúde

Testemunhas



24144000121540



Nome do arquivo: Contrato 04 2023 03 Termo Aditivo v2.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Leandro Mesquita Porto	25/11/2024 11:52:51 GMT-03:00	67701094091	assinatura válida	
Paulo Afonso Oppermann	04/12/2024 12:38:20 GMT-03:00	22192999020	assinatura válida	
Jose Guilherme Kliemann	05/12/2024 16:48:02 GMT-03:00	55115594072	assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 24144000120540008044444120241122 e CRC 6.7664.1250, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.